



PARTIDO PROLETARIO DO BRASIL

48

SÉDE: RUA SENADOR DANTAS Nº 70

TELEFONE.....

DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Serviço de Comunicações
22 OUT 1946
Nº 3679

Exmo. Snr. DR. JOSÉ LINHARES

DD, PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL.

J. Carlos Pelator.

23.10.46

Lin

O PARTIDO PROLETÁRIO DO BRASIL, POR SEU PRESIDENTE ABAIXO ASSINADO, EXPÕE E REQUER AO COLENDO TRIBUNAL QUE V. EXA. DIGNAMENTE PRESIDE, O SEGUINTE:

1 OBEDIENTE ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI ELEITORAL EM TÃO VIGENTE, O PARTIDO PROLETÁRIO DO BRASIL REQUEREU, TEMPESTIVAMENTE, AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O REGISTRO PROVISÓRIO QUE LHE ERA FACULTADO, E O OBTVEU PELA RESOLUÇÃO Nº 690, PUBLICADA NO "DIÁRIO DA JUSTIÇA" DE 29 DE MARÇO DE 1946.

2 DILIGENCIAVA O PARTIDO A COLETA DAS DEZ MIL ASSINATURAS DE ELEITORES, INDISPENSÁVEL PARA A OBTENÇÃO DE SEU REGISTRO DEFINITIVO, QUANDO SOBREVEIO A PROMULGAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 9.258, DE 14 DE MAIO DE 1946, EM CUJO ART. 4º SE PRESCREVEU:

"OS PARTIDOS JÁ REGISTRADOS PROVISORIAMENTE DEVERÃO ADAPTAR-SE AO DISPOSTO NESTA LEI, DENTRO DE 60 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO REGISTRO, A REQUERIMENTO DO PROCURADOR GERAL".

3 PARA SUA ADAPTAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 9.258, NO ENTANTO, TEVE O PARTIDO PROLETÁRIO DO BRASIL DE ELEVAR A COLETA DE ASSINATURAS DE ELEITORES, DE 10.000 PARA 50.000, CONFORME PRECEITUA O ART. 2º DO CITADO DECRETO-LEI.

Proc. 3089



PARTIDO PROLETARIO DO BRASIL

SÉDE: RUA SENADOR DANTAS N.º 70

TELEFONE.....

DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Serviço de Comunicações

22 OUT 1946

Nº 3679

Ilmo. Snr.

SATISFEITA A CITADA EXIGÊNCIA,

R E Q U Ê R

O PARTIDO PROLETÁRIO DO BRASIL, MUI RESPEITOSAMENTE, AO
SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL, QUE V. EXA. DIGNAMENTE PRESI-
DE, DIGNE-SE CONCEDER-LHE O SEU REGISTRO DEFINITIVO.

TERMOS EM QUE,

P. DEFERIMENTO.

RIO DE JANEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 1946.

Luiz Augusto da França
LUIZ AUGUSTO DA FRANÇA
PRESIDENTE